

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Recuperação/Adequação de estradas vicinais no município de Montividiu do Norte.

**PROPRIETARIO:** MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO

**ENDEREÇO:** Estrada Vicinal região Santa Julia

### **1. OBJETO**

EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS NA REGIÃO SANTA JULIA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Estrada utilizada para escoação de produção de grãos necessitando de melhorias e reformas, onde muitas vezes o município não consegue atender todas as demandas. Neste contrato através de transferência da união será possível cascalhamento e reforma da vicinal.

### **3. RESUMO DA OBRA:**

Obra de recuperação e adequação de estrada vicinal contempla cascalhamento ao longo da via o mesmo deve ser regularizado e compactado.

### **4. DAS MEDIÇÕES**

As medições necessárias para desbloqueio e ateste das medições diário de obra assinado pelo responsável técnico de execução com responsável do poder municipal. Deve conter neste diário discriminação dos serviços executados com as quantidades executado diariamente.

No período de execução a vicinal deve ser interditada totalmente para quaisquer tipos de trânsito. Fica a responsabilidade do contratado a segurança de qualquer que transitar no local em período de obra.

O prazo de execução de 2 meses deve ser cumprido para evitar penalidades, deve-se o contratado fazer no mínimo duas frente de trabalho sendo requisito para desbloqueio de medições. Não deve deixar as valas abertas sem sinalização e isolamento conforme NR18, NR26 e NBR 7195. Obs.: É de responsabilidade da empresa técnicos da área de segurança do trabalho para garantir os cumprimentos das normas e regulamentos que rege a segurança para o corpo de funcionários, veículos e pedestre que circulam em torno da obra.

As notificações por atraso de cumprimento do prazo serão quinzenais baseado nos prazos estabelecidos no CFF (cronograma físico financeiro) excedendo 3 notificações o contratante aplicará sansões previsto em contrato.

As medições e liberação de pagamento serão quinzenais acompanhado por: (planilha de medição, diário de obra com quantitativos escrito legível e assinado, relatório fotográfico com fotos georreferenciadas

data e hora; após ateste da fiscalização nota fiscal com certidões negativas) as medições devem ser registrada diariamente no diário de obras e serão conferidas no mínimo semanalmente.

“O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 29 da Lei nº 14.133”.

É competência do contratante ao executar os serviços cumprir as normas de segurança de sinalização de: (Alerta, perigo, atenção, isolamento da obra, desvio de trânsito, etc)

É obrigatório cumprimento da (CLT) na contratação de mão de obra, não sendo aceito nenhum tipo de condições de trabalho que vai contrário as leis do trabalho.

Qualquer alteração deve ser apresentada com antecedência sendo devidamente justificado entre as partes registrado no diário de obras assinado pelo responsável técnico da empresa e da prefeitura e do responsável da pasta da secretaria municipal de infraestrutura e planejamento urbano.

A Lei de Licitações conceitua a empreitada por preço unitário como sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

A ordem de serviço será dado por etapas conforme a necessidade do interesse do município e cronograma físico financeiro.

5. **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO** material cascalho escavado através de escavadeira hidráulica transportado por caminhões basculantes até os trechos de serviços, espalhado com motoniveladora e compactado com rolo pé de carneiro com umidade ótima lançada com caminhão pipa.

**GILSON PABLO  
DIAS  
VIANA:03990403  
150**

Assinado de forma digital  
por GILSON PABLO DIAS  
VIANA:03990403150  
Dados: 2025.09.01  
20:52:40 -03'00'

GILSON PABLO DIAS VIANA  
Engenheiro Civil- Crea 1014042577D/GO